



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls N.º *Ju* 108

LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 9.684 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando os fatos relatados através do memoran-
do nº 208/94;

Considerando que a servidora envolvida pediu demis-
são;

Considerando que o fato relacionado com o furto da
folha de cheque está sendo apurado criminalmente;

Considerando que outro fato, em princípio delituo-
so, em que foi praticado pela ex-servidora **MÁRCIA SUELI BARBO-
SA**, consistente na entrega de passes à outros servidores que
deles não usufruíram;

Considerando as declarações prestadas por **Esmeral-
da C. Barbosa**;

Considerando a possibilidade de que casos semelhan-
tes possam ter ocorrido com outros servidores,

RESOLVE :

I) Instaurar Sindicância Administrativa para se
apurar, tão somente, fatos relativos à passes urbanos, servido-
res que os recebera, devendo ser elaborado levantamento de
concessão de todos os passes concedidos à Secretaria da Educa-
ção, a fim de se apurar o efetivo recebimento de passes pelos
servidores constantes da lista.

II) Designar, para, dentro do prazo de 15 (quinze)
dias, contados a partir desta data, apresentar relatório cir-
cunstanciado do que for apurado, sugerindo o que julgar cabí-
vel, a seguinte Comissão:

Presidente: Antonio de Andrade;

Membros : Geraldo Lafratta e

Marília Teixeira da Silva Fortes.




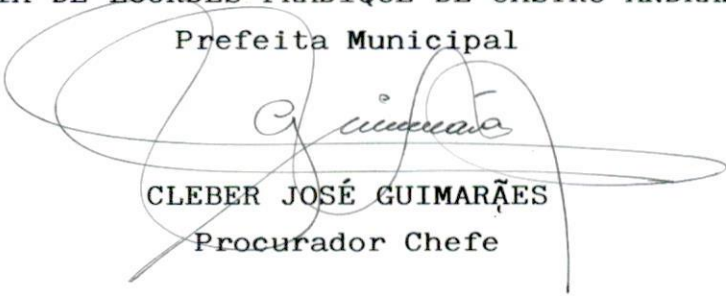
LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.684/94)

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 10 de junho de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO-ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação